



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 080/2025

Rio do Sul, 06 de outubro de 20225.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo Adequação do orçamento anulando e suplementando dotações, visando promover o equilíbrio e a adequação do orçamento.

A proposta tem como objetivo realocar recursos de dotações orçamentárias que apresentam saldo suficiente ou cuja execução se mostrou inferior ao previsto, destinando-os a áreas cuja execução orçamentária exige reforço, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é medida necessária para o bom andamento da gestão orçamentária e financeira.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.
RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2024

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
83.02	DEPARTAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDOR	
2.019	Manutenção do Departamento de Turismo e Eventos	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 146.000,00
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$ 100.000,00
94.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
94.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.102	Manutenção da Diretoria Executiva de Agricultura	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$ 410.000,00
	TOTAL	R\$ 656.000,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
82.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00	Aplicações diretas



Governo de
Rio do Sul

15007000	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários	R\$	410.000,00
83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2.142	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - FMI		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	146.000,00
83.02	DEPARTAMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDOR		
2.020	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15017000	Outros Recursos não Vinculados - Ordinários	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	656.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul